

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 039/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que as férias constituem direito social assegurado pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicável aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores o efetivo gozo do período de férias, destinado à recomposição física e mental do trabalhador, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e da proteção à saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de organizar e disciplinar o gozo das férias de seus servidores, observando a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de escala de férias, de modo a preservar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, observando-se os respectivos períodos de afastamento:

- I - CRENILDA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 0000825 - 1, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026;
- II - VALESKA CECILIA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 0000388 - 3, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026;
- III - MARIA JOSENIR CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 0000868 - 1, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026;
- IV - RAYSSA BEATRIZ DE CARVALHO TEIXEIRA, matrícula nº 0000892 - 1, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026;

Art. 2º. Durante o período de afastamento dos servidores mencionados no artigo anterior, os respectivos setores administrativos deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º. O gozo das férias objeto desta Portaria corresponde ao período aquisitivo já implementado pelos servidores beneficiados, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O pagamento do adicional constitucional de férias, quando devido, observará a legislação vigente e os atos administrativos anteriormente praticados pela Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 28 de junho de 2026.

Jean Ribeiro da Silva
Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 50301607